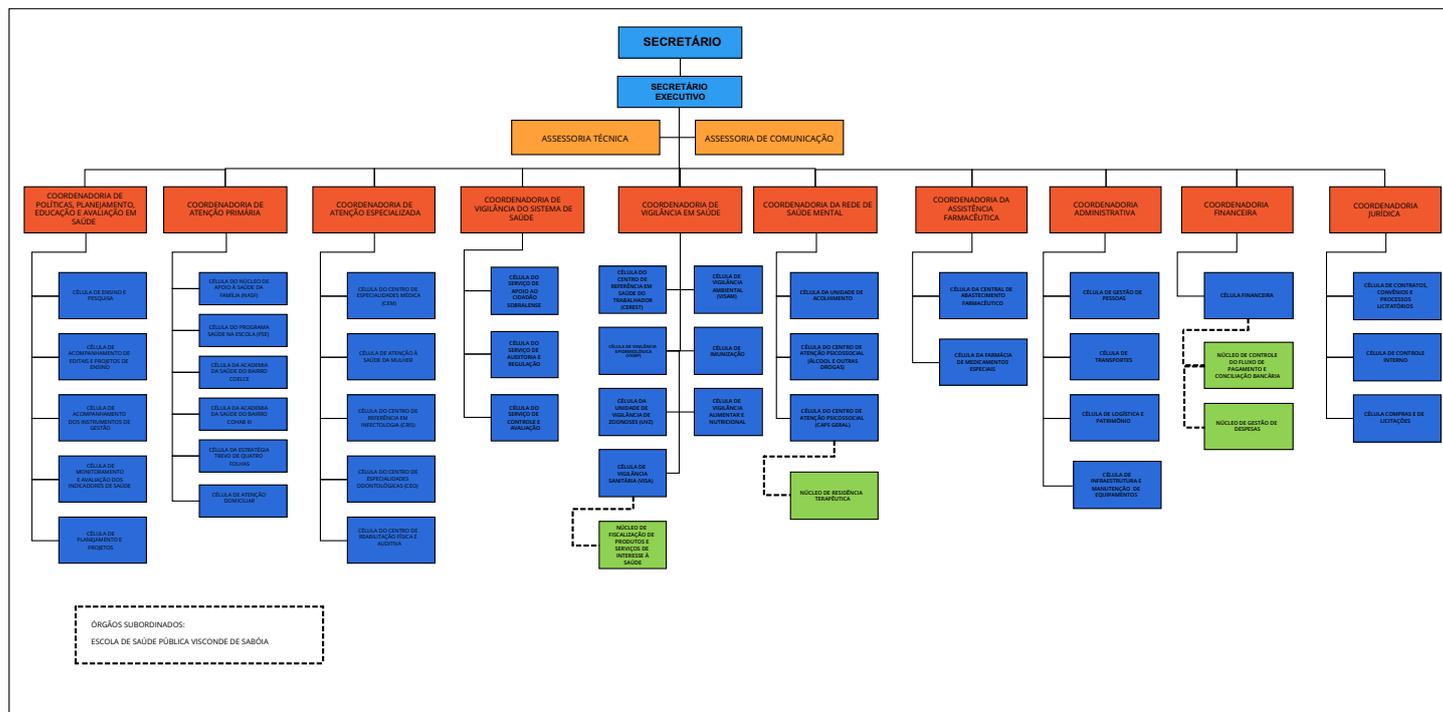


7.2. Célula do Serviço de Auditoria e Regulação	Gerente Executivo I	AMS-2	01
	Assistente Especial I	AMS-1	03
	Assistente Especial IV	AMS-4	04
7.3. Célula do Serviço de Controle e Avaliação	Gerente	DNS-3	01
	Coordenador	DNS-2	01
8. COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
8.1. Célula do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST)	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Municipal de Saúde I	AMS-1	01
8.2. Célula de Vigilância Epidemiológica (VIGEP)	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Especial IV	AMS-4	01
8.3. Célula da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ)	Gerente	DNS-3	01
8.4. Célula de Vigilância Sanitária (VISA)	Gerente	DNS-3	01
8.4.1. Núcleo de Fiscalização de Produtos e Serviços de Interesse à Saúde	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
8.5. Célula de Vigilância Ambiental (VISAM)	Gerente Executivo I	AMS-2	01
8.6. Célula de Vigilância Alimentar e Nutricional	Gerente Executivo I	AMS-2	01
8.7. Célula de Imunização	Gerente	DNS-3	01
9. COORDENADORIA DA REDE DE SAÚDE MENTAL	Coordenador	DNS-2	01
9.1. Célula da Unidade de Acolhimento	Gerente Executivo I	AMS-2	01
	Assistente Especial IV	AMS-4	02
9.2. Célula do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Geral)	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Municipal de Saúde I	AMS-1	05
9.2.1. Núcleo de Residência Terapêutica	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	01

9.3. Célula do Centro de Atenção Psicossocial (Álcool e outras Drogas)	Gerente	DNS-3	01
	Gerente Executivo	AMS-2	01
10. COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Coordenador	DNS-2	01
10.1. Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico	Gerente	DNS-3	01
	Gerente	DNS-3	01
10.2. Célula da Farmácia de Medicamentos Especiais	Gerente	DNS-3	01
11. COORDENADORIA JURÍDICA	Coordenador	DNS-2	01
11.1. Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios	Gerente	DNS-3	01
	Gerente	DNS-3	01
11.2. Célula de Controle Interno	Gerente	DNS-3	01
11.3. Célula Compras e de Licitações	Gerente	DNS-3	01
	Coordenador	DNS-2	01
12. COORDENADORIA FINANCEIRA	Assistente Técnico I	DAS-1	01
12.1. Célula Financeira	Gerente	DNS-3	01
	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
12.1.1. Núcleo de Controle do Fluxo de Pagamento e Conciliação Bancária	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
12.1.2. Núcleo de Gestão de Despesas	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
13. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	Coordenador	DNS-2	01
13.1. Célula de Gestão de Pessoas	Gerente	DNS-3	01
13.2. Célula de Transportes	Gerente	DNS-3	01
13.3. Célula de Logística e Patrimônio	Gerente	DNS-3	01
13.4. Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos	Gerente	DNS-3	01
TOTAL			287

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 3.042, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022



DECRETO Nº 3.043, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e suas alterações, em especial a Lei nº 2.179, de 01 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação - SME é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, tem como finalidade estabelecer e executar as políticas, diretrizes e gestão de mobilidade urbana, trânsito e transporte público do Município; CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos; e CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento em comissão, através da Lei nº 2.293, de 08 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Sobral de 09 de novembro de 2022, para acomodação da equipe gestora das unidades escolares adicionadas à rede pública municipal de ensino de Sobral. DECRETA: Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação - SME, na forma que integra o Anexo I do presente Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação - SME 483 (quatrocentos e oitenta e três) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua

distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação - SME é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.832, de 30 de dezembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de novembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

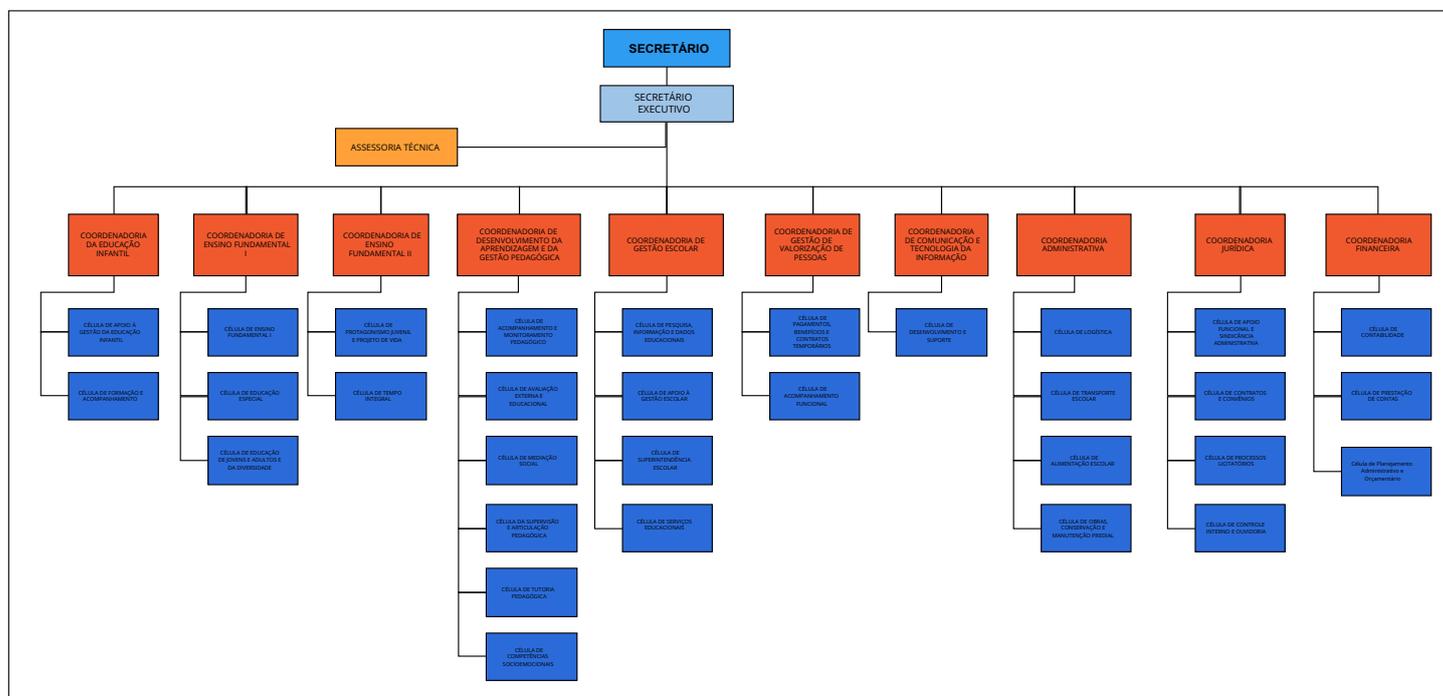
ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.043, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022		
CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE
Secretário	S-1	01
Secretário Executivo	S-2	01
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	10
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	94
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	71
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	174
Direção de Assessoramento Superior 3	DAS-3	132
TOTAL		483

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1. GABINETE DO SECRETÁRIO	Secretário	S-1	01
	Secretário Executivo	S-2	01
	Articulador	DNS-3	01
2. Assessoria Técnica	Assistente Técnico I	DAS-1	37
	Assistente Técnico II	DAS-2	15
	Assistente Técnico III	DAS-3	25
3. COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Coordenador	DNS-2	01
3.1. Célula de Apoio à Gestão da Educação Infantil	Gerente	DNS-3	01
3.2. Célula de Formação e Acompanhamento	Gerente	DNS-3	01

4. COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL I	Coordenador	DNS-2	01
4.1. Célula de Ensino Fundamental I	Gerente	DNS-3	01
4.2. Célula de Educação Especial	Gerente	DNS-3	01
4.3. Célula de Educação de Jovens e Adultos e da Diversidade	Gerente	DNS-3	01
5. COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL II	Coordenador	DNS-2	01
5.1. Célula de Protagonismo Juvenil e Projeto de Vida	Gerente	DNS-3	01
5.2. Célula de Tempo Integral	Gerente	DNS-3	01
	Coordenador	DNS-2	01
	Diretor de Unidade Escolar	DNS-3	62
	Diretor de Centros de Educação Infantil	DAS-1	31
	Diretor do Planetário	DAS-1	01
	Diretor do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras	DAS-1	01
	Diretor da Biblioteca Municipal	DAS-1	01
	Coordenador Pedagógico	DAS-2	159
	Vice-Diretor	DAS-3	14
	Secretário Escolar	DAS-3	93
6.1. Célula de Acompanhamento e Monitoramento Pedagógico	Gerente	DNS-3	01
6.2. Célula de Avaliação Externa e Educacional	Gerente	DNS-3	01
6.3. Célula de Mediação Social	Gerente	DNS-3	01
6.4. Célula de Supervisão e Articulação Pedagógica	Gerente	DNS-3	01
6.5. Célula de Tutoria Pedagógica	Gerente	DNS-3	01
6.6. Célula de Competências Socioemocionais	Gerente	DNS-3	01

7. COORDENADORIA DE GESTÃO ESCOLAR	Coordenador	DNS-2	01
7.1. Célula de Pesquisa, Informação e Dados Educacionais	Gerente	DNS-3	01
7.2. Célula de Apoio à Gestão Escolar	Gerente	DNS-3	01
7.3. Célula de Superintendência Escolar	Gerente	DNS-3	01
7.4. Célula de Serviços Educacionais	Gerente	DNS-3	01
8. COORDENADORIA JURÍDICA	Coordenador	DNS-2	01
8.1. Célula de Apoio Funcional e Sindicância Administrativa	Gerente	DNS-3	01
8.2. Célula de Contratos e Convênios	Gerente	DNS-3	01
8.3. Célula de Processos Licitatórios	Gerente	DNS-3	01
8.4. Célula de Controle Interno e Ouvidoria	Gerente	DNS-3	01
9. COORDENADORIA FINANCEIRA	Coordenador	DNS-2	01
9.1. Célula de Contabilidade	Gerente	DNS-3	01
9.2. Célula de Prestação de Contas	Gerente	DNS-3	01
9.3. Célula de Planejamento Administrativo e Orçamentário	Gerente	DNS-3	01
10. COORDENADORIA DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DE PESSOAS	Coordenador	DNS-2	01
10.1. Célula de Pagamentos, Benefícios e Contratos Temporários	Gerente	DNS-3	01
10.2. Célula de Acompanhamento Funcional	Gerente	DNS-3	01
11. COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Coordenador	DNS-2	01
11.1. Célula de Desenvolvimento e Suporte	Gerente	DNS-3	01
12. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	Coordenador	DNS-2	01
12.1. Célula de Logística	Gerente	DNS-3	01
12.2. Célula de Transporte Escolar	Gerente	DNS-3	01
12.3. Célula de Alimentação Escolar	Gerente	DNS-3	01
12.4. Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial	Gerente	DNS-3	01
TOTAL			483

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3043, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022



DECRETO Nº 3.044, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo de 2022 no Catar, que contará com a participação da Seleção Brasileira de Futebol; e CONSIDERANDO a programação dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol em dias úteis e no turno da tarde. DECRETA: Art. 1º O expediente nas unidades administrativas da Administração Pública Municipal, unidades escolares e na área da saúde (centros de saúde da família e parte administrativa do Hospital Doutor Estevam Ponte e da Santa Casa de Misericórdia de Sobral) durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 deverá ocorrer da seguinte forma: I - nos dias de jogos marcados para 13h, o expediente iniciará às 8h e encerrará às 12h; II - nos dias de jogos marcados para 16h, o expediente iniciará às 8h e encerrará às 15h. Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol o fim do expediente no dia deverá ser uma hora antes do início da partida. Art. 2º A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: abastecimento de água (SAAE), atendimentos de saúde e serviço de regulação do Hospital Doutor Estevam Ponte e Santa Casa de Misericórdia de Sobral, atendimentos de urgência (UPA 24h), limpeza pública, Transol, fiscalização e orientação de trânsito e equipamentos culturais. Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste

artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de novembro 2022. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito de Sobral - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 725/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando ainda o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC nº 19 de 04 de junho de 1998, bem como o que dispõe no Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o que consta no processo nº P224166/2022, RESOLVE declarar estável no Serviço Público Municipal o (a) servidor (a) IGOR FERNANDES NOBREGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - ARQUITETURA E URBANISMO, matrícula nº 29051, com lotação na SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, a partir de 01 de agosto de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.